

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI Nº 1. 131 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FIXANDO OS VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Criado, no âmbito do Município de Ferreiros, o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro (01 vaga) integrante da estrutura interna da Respectiva Secretaria Municipal de Finanças, cujos vencimentos, símbolos e atribuições são fixados de conformidade com o disposto no Anexo "A", que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ferreiros-PE, 01 de março de 2024.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros